



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 584/2021 - GP

Juara-MT, 8 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 783/2021
Data: 09/07/2021 - Horário: 13:46
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 023/2021 – Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais, para apreciação em regime de urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

Considerando objetivar o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais, que são de primordial importância para os Municípios que necessitam de atendimentos;

Considerando que neste momento, a Secretaria Municipal de Saúde precisa da contratação de Fonoaudióloga, Farmacêutico, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo, para atender as necessidades da saúde pública local;

Considerando que a Secretaria poderá realizar Processo de Seleção para suprir as vagas em aberto de pedido demissão, aposentadorias, cobrir afastamento legalmente concedido e em razão da licença concedida a servidoras gestantes, para a não interrupção dos serviços e atendimento da saúde da população.

Diante do atual cenário, a melhor alternativa que dispomos, sem afetar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nem causar prejuízos à população, é a contratação temporária e emergencial de pessoal, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, permitida pela Lei Complementar nº 173/2020, visto que esta modalidade é uma demanda especial em casos de necessidade transitória de substituição de pessoal.

Tendo em vista a natureza da matéria e seus efeitos à população em geral, requer que seja dado ao presente Projeto de Lei tramitação em Regime de Urgência e após procedam sua votação e aprovação.

Juara-MT, 8 de julho de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 023/2021.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.907, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 8 de julho de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Técnica de Enfermagem	40 horas semanais	20	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	03	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	11	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	05	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	04	Salário Base Vigente
07	Especialista de Saúde/Fisioterapeuta	30 horas semanais	04	Salário Base vigente
07	Especialista de Saúde/Bioquímico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
08	Especialista de Saúde/Biomédico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
09	Especialista de Saúde/Fonoaudiólogo	40 horas semanais	02	Salário Vigente
10	Especialista de Saúde/Farmacêutico	40 horas semanais	02	Salário Vigente
11	Especialista de Saúde/Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	02	Salário Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
03	Técnico Saúde/Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0823/2021 – SMS/GS.

Juara – MT, 15 de junho 2021.

A Senhora
Marcia Regina Fernandes Araujo
Md: Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Alteração de Lei em Regime de Urgência.

Prezada Secretária,

Servimo-nos do presente para solicitar a vossa Senhoria o do pedido de autorização em regime de urgência ao Poder Legislativo a alteração do anexo II da lei 2.552 de 10 de novembro de 2015, alterado pela lei municipal 2.883 de 20 de janeiro de 2021. A contratação será em caráter temporário para a sede do município, para os seguintes cargos ao quadro de vagas.

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABAIHO	VAGAS	VENCIMENTO
01	ESPECIALISTA EM SAÚDE/FONOAUDIÓLOGA	40 HORAS	02	Salário Base Vigente
02	ENFERMEIRO	40 HORAS	06	Salário Base Vigente
03	ESPECIALISTA EM SAÚDE /FARMACÊUTICO	40 HORAS	02	Salário Base Vigente
04	ESPECIALISTA EM SAÚDE /TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	02	Salário Base Vigente
05	ESPECIALISTA EM SAÚDE/PSICÓLOGO	40 HORAS	02	Salário Base Vigente

Essas vagas tornam-se necessárias para possibilitar futuras contratações para compor o quadro de vagas.

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTÓCOLO Nº 7771
DATA 15/06/2021
HORÁRIO 15:09 h
80

Rua Sorocaba, 65W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Diante do exposto solicito um parecer favorável para que possamos promover a contratação emergencial deste profissional.

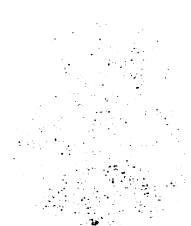
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maísa Figueiredo de Sousa
Secretária Mun. de Saúde
Portaria 004/21 de 04/01/2021



1. The first part of the document is a list of the names of the people who were present at the meeting. The names are listed in alphabetical order.



2. The second part of the document is a list of the topics that were discussed at the meeting. The topics are listed in alphabetical order.

3. The third part of the document is a list of the actions that were taken at the meeting. The actions are listed in alphabetical order.

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE VAGAS
LOCAL QUADRO GERAL DA SAÚDE

CARGO	JORNADA DE TRABAIHO	VAGAS	VENCIMENTO
Especialista em Saúde/Fonoaudióloga	40 horas	02	Salário Base Vigente
Enfermeiro	40 horas	06	Salário Base Vigente
Especialista em Saúde /Farmacêutico	40 horas	02	Salário Base Vigente
Especialista em Saúde /Terapeuta Ocupacional	30 horas	02	Salário Base Vigente
Especialista em Saúde/Psicólogo	40 horas	02	Salário Base Vigente

Pedido de autorização em regime de urgência ao Poder Legislativo a alteração do anexo II, a Lei Municipal nº 2.907, de 17.06.2021, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

Considerando as recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.745/93, art. 1º que versa sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública;

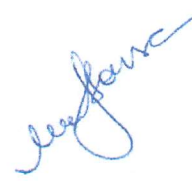
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Conforme supra dito as contratações temporárias são uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese está consubstanciada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37...

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”



Dada a autonomia legislativa municipal delegada pelo Art. 1º, Art. 29 e inciso I do Art. 30 da Constituição da República compete ao Município à edição de lei local estabelecendo as condições, critérios e regramentos para a contratação temporária.

Considerando a Lei Municipal Nº 2.901, de 08/06/2021, que dispõe sobre o afastamento da servidora pública municipal gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Peço deferimento para acrescentar ao quadro de vagas: Especialista em Saúde/Fonoaudióloga, Especialista em Saúde /Farmacêutico, Enfermeiro, Especialista em Saúde /Terapeuta Ocupacional, Especialista em Saúde/Psicólogo.

Sendo, a solicitação das contratações descritas imprescindíveis, tendo em vista inicialmente a não interrupção dos serviços e atendimentos da saúde a população. Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar Processo Seletivo para substituição das vagas em aberto e a necessidade de cadastro reserva para suprir vagas por motivo de: pedido de demissão de servidor, cobrir afastamentos legalmente concedidos e em razão da licença concedida as servidoras gestantes do município.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, defira nova abertura do quadro de vagas, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.


Maria Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.907, de 17 de junho de 2021.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.883, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 17 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Técnica de Enfermagem	40 horas semanais	20	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	03	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	05	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	03	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	04	Salário Base Vigente
07	Especialista de Saúde/Fisioterapeuta	30 horas semanais	04	Salário Base vigente
08	Especialista de Saúde/Bioquímico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
09	Especialista em Saúde/Biomédico	40 horas semanais	04	Salário Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
03	Técnico Saúde / Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

21